



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. Sob nº. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AGUINALDO CORREA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.707.492/0001-12, situada na Rua Alexandre Kordiaki, s/n, Santa Maria do Oeste-Pr, neste ato representado pelo Shº Aguinaldo Correa, portadora do RG nº 6.468.828-6 e CPF: 942.766.099-68 residente e domiciliado na Localidade de São Manoel, Santa Maria do Oeste-Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 001/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
2	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA SEM RECHEIO	400,00	KG	17,60	7.040,00
3	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA DE CHOCOLATE	600,00	KG	16,30	9.780,00
6	CUECA VIRADA	600,00	KG	13,96	8.376,00
9	NÓZINHO DE LEITE CONDENSADO	600,00	KG	14,63	8.778,00
11	PÃO FRANCES PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS. CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO, DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	10.300,00	KG	7,13	73.439,00
TOTAL					107.413,00

J

af.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 107.413,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos e Treze Reais).

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada da Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 151

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração



se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

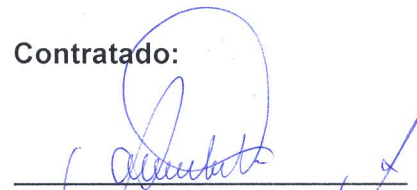
Santa Maria do Oeste- Pr, 04 de Fevereiro de 2016.

Contratante:



Cláudio Leal
Prefeito municipal

Contratado:

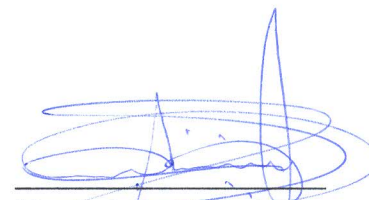


Aguinaldo Correa - Me

Testemunhas:



José Maria Diogo de Deus
RG: 441.875.139-49
CPF: 3.168.883-3



Marco Antonio de Lima
RG: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2016

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: AGUINALDO CORREA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.707.492/0001-12, situada na Rua Alexandre Kordiaki, s/n, Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
2	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA SEM RECHEIO	400,00	KG	17,60	7.040,00
3	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA DE CHOCOLATE	600,00	KG	16,30	9.780,00
6	CUECA VIRADA	600,00	KG	13,96	8.376,00
9	NÓZINHO DE LEITE CONDENSADO	600,00	KG	14,63	8.778,00
11	PÃO FRANCES PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS. CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO, DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	10.300,00	KG	7,13	73.439,00
TOTAL					107.413,00

Valor Total: R\$ 107.413,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos e Treze Reais).

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2016.

Vigência: 31/12/2016.



**ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2016
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015**

- 1) Carteira de Identidade - RG; (cópia autenticada)
- 2) CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- 3) Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- 4) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- 5) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- 6) PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- 7) Duas (2) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- 8) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- 9) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- 10) Carteira de reservista, quando couber;
- 11) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- 12) Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- 13) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- 14) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho de classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
- 15) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 37 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202, de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório);
- 16) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; (assinatura reconhecida em Cartório)
- 17) Declaração de não emissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório)
- 18) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.224-900 - FONE/FAX: (41) 3444-1121/1124

UNião e Trabalho
GESTÃO MUNICIPAL

DISTRATO Nº 004/2015

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2012

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CGC/MF sob n. 05.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.351.525-3859 - PR e do CPF/MF nº 946.255.171-53 e, de outro lado **CONSTRUTORA AREVILLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, 04.465.794/0001-84, localizada na Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, 354, Município de Piraíngá - PR, partes que celebraram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 054/2012, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 014/2012, sem ônus para ambas as partes.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 12 de Dezembro de 2015.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Jose Maria Diego de Deus
RG: 3.168.882-3
CPF: 441.875.138-49

Marcos Antonio de Lima
RG: 9.769.348-8
CPF: 068.950.869-80

CONSTRUTORA AREVILLO LTDA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.224-900 - FONE/FAX: (41) 3444-1121/1124

UNião e Trabalho
GESTÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 05.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: **AGUNALDO CORREA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.707.492/0001-12, situada na Rua Alexandre Kordiski, s/n, Santa Maria do Oeste-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
2	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA SEM RECHEIO DE CHOCOLATE	400,00	KG	17,60	7.040,00
3	BOLO DE FUBA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	800,00	KG	16,30	9.760,00
6	CUECA VIRADA	800,00	KG	13,96	8.376,00
9	CONDENSO DE LEITE	800,00	KG	14,63	8.776,00
11	PAO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO PELA COZIDA, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, CONTER 50 GRAMAS CADA PÃO, AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO, DEVERÃO ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	10.300,00	KG	7,19	73.439,00
TOTAL					107.413,00

Valor Total: R\$ 107.413,00 (Cento e Sete Mil e Quatroscentos e Treze Reais)

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2016.

Vigência: 31/12/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.884.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.224-900 - FONE/FAX: (41) 3444-1121/1124

UNião e Trabalho
GESTÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 05.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

Contratado: **JOÃO HELO LEAL E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 79.467.262/0001-50, situada na Rua Genesio Karpinski, nº 630, Centro, Santa Maria do Oeste-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo Total
5	COXINHA DE FRANGO MÉDIA	500,00	KG	27,13	16.278,00
7	MINI ESPIRRA DE CARNE MOIDA	500,00	KG	16,63	8.315,00
8	MINI ESPIRRA DE FRANGO	500,00	KG	16,63	8.315,00
10	PAO DE QUELHO MÉDIO	500,00	KG	16,77	8.385,00
12	PAISETEL DE VENTO DE CARNE MOIDA MÉDIO	600,00	KG	26,50	15.900,00
13	RSOLES DE CARNE MOIDA MÉDIO	600,00	KG	26,50	15.900,00
TOTAL					73.093,00

Valor Total: R\$ 73.093,00 (Setenta e Três Mil e Noventa e Três Reais).

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2016.

Vigência: 31/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.841.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 81238-900 - FONE/FAX: (41) 3444.1177/34

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do ME sob nº 95.584.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 19 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: SILVANA FERREIRA DE PAULA MEVES 08067096900, inscrita no CNPJ nº 22.982.245/0001-02, situada na Rua Pedro Moraes de Oliveira, s/n, São José, Santa Maria do Oeste-Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid. Preço Unit.	Preço Máximo Total	
1	BOLO DE BANANA	400,00	KG	16,55	6.620,00
4	BOLO DE TOALHA FEIJUNDA	400,00	KG	17,90	7.160,00
TOTAL				13.780,00	

Valor Total: R\$ 13.780,00 (Treze Mil e Setecentos e Oitenta Reais),

Data de assinatura: 04 de Fevereiro de 2016.

Vigência: 31/12/2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SANTA MARIA DO OESTE-PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 04 de fevereiro de 2016

RESOLUÇÃO 001/2016

SÚMULA: Aprova a prestação parcial de contas do recurso fundo a fundo - Incentivo Família Paranaense, Deliberação 04/2/2013.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 04 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a prestação parcial de contas do recurso fundo a fundo - Incentivo Família Paranaense, Deliberação 04/2/2013.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sonefr. Ap. Galanowski
Presidente COMAS



Município de Araruna
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 037/2016

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Fabiano Otávio Antoninassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 04/02/2016 a 23/02/2016, após cumprimento, deverá retornar à sua função de origem.

Nome: **Jairo Aurélio de Souza Neto** Período Aquisitivo: 2014/2015
Art. 2º - Esta Portaria, ressaiu do conteúdo no art. 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal de Araruna, em 04 de fevereiro de 2016.

FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1.146/16

Estabelece que não haverá nas repartições públicas municipais as férias que menciona.

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, e artigo 6º 1, 1.º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplica às repartições públicas de natureza segun consideradas essenciais ou indispensáveis à saúde pública, à guarda e o patrimônio público e aos serviços pertinentes do Município.

Art. 3º - O expediente do Posto de Saúde 24 Horas no dia 04 de fevereiro de 2016, não terá expediente normal na data 10 de fevereiro de 2016, devido a ausência de servidores públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paco Municipal de Araruna, em 04 de fevereiro de 2016.

FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI
Prefeito